LEI N° 4191, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2256, Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa
17.002 Manutenção do Instituto de Previdência -Taxa de Administração
04.122.0051.2256 Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência.

3.3.90.46.00.00.00100 – Auxílio-Alimentação	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 00100, conta nº 48-2	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
24/01/2024 10:24:19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/01/2024 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65b10f84c89e6.